



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CONTRATO 184/2014 (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2014 (PMRC)**

**A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS, PARA USO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA" E PELAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DESTA MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF sob nº 089.954.609-97, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. **ANA MARIA BAGGIO MOLINI**, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **GIODESC – IND. COM. IMP E EXP. PROD. HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Maria do Carmo Faria Leitão, nº 148, Centro, na cidade de Alvorada do Sul, CEP 86.150-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 08.144.181/0001-31, neste ato representada por sua sócia-administradora, a Sra. **DEBORA CRISTINA GALLI**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.769.629-1/SSP-Pr e inscrita no CPF/MF nº 785.640.189-34, residente e domiciliada na Avenida José Manoel dos Reis, nº 337, Centro, na cidade de Bela Vista do paraíso, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 093/2014 (PMRC), homologado em 24 de Setembro de 2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais, para uso no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" e pelas Equipes de Saúde da Família deste município, conforme Edital de Pregão Presencial nº 093/2014 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
4	AGULHA FIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 7 MM - C/ 100	SOLIDOR	CX	30	4,47	134,10
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 8 - C/ 100	SOLIDOR	CX	50	4,58	229,00
11	ALCOOL A 70%	ITAJÁ	L	200	2,88	576,00
12	ALCOOL GEL 70%	MEGA	L	50	4,58	229,00
20	ATADURA CREPE COM 10CM DE LARGURA, ELASTICA E POROSA, COM 13 FIOS/CM2, 100% ALGODAO, NAO ESTERIL, COM 1,20 M EM REPOUSO E 3M DE COMPRIMENTO - C/ 12	MB TEXTIL	PCT	80	3,42	273,60
22	ATADURA CREPE COM 20 CM DE LARGURA, ELASTICA E POROSA, COM 13 FIOS/CM2, 100% ALGODAO, NAO ESTERIL, COM 1,20 M EM REPOUSO E 3M DE COMPRIMENTO - C/ 12	MB TEXTIL	PCT	300	6,86	2.058,00
28	CATETER PARA OXIGENIO TIPO SONDA, CONFECIONADO EM PVC.	MEDSONDA	UNI	20	0,67	13,40
45	LAMINA DE BISTURI Nº 15 A BASE DE ACO CARBONO. TRAZENDO INTERNAMENTE: Nº DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	SOLIDOR	CX	2	17,75	35,50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



	PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE DO PRODUTO.REGISTRO ANVISA. (100 UNIDADES)					
49	LUVA DESCARTAVEL MEDIA (M). PRAZO DE VALIDADE: 75% DO PRAZO TOTAL. (100 UNIDADES)	NUGARD	CX	300	11,49	3.447,00
73	SABONETE LIQUIDO COM GLICERINA - 5 LITROS	BELAQUIMICA	GL	15	16,20	243,00
84	SERINGA DESCARTAVEL PARA INSULINA COM AGULHA INTEGRADA - 50UI.	INJEX	UNI	27000	0,20	5.400,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>12.638,60</b>

**Cláusula Segunda - DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 093/2014 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$12.638,60 (Doze mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**, pelo fornecimento dos Itens 04, 07, 11, 12, 20, 22, 28, 45, 49, 73 e 84, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

**Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná no local indicado na referida Autorização.

**Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de Setembro de 2014 a 24 de Setembro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

**Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 093/2014 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

**Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
1001	10	301	0015	2	070	3390303600	2745	329	Progr. Qualificação da atenção primária à Saúde/APSUS	Material hospitalar
1001	10	301	0015	2	070	3390303600	2744	303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	Material hospitalar
1001	10	301	0015	2	070	3390303600	2746	495	Atenção Básica	Material hospitalar
1001	10	301	0015	2	075	3390303600	2748	495	Atenção Básica	Material hospitalar
1001	10	301	0015	2	075	3390303600	2749	3303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	Material hospitalar
1001	10	301	0015	2	070	4490520800	2471	303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar

**Cláusula Sétima - DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- I - Efetuar a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão de Ordem de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

**Cláusula Décima - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS**

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

**Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.





**Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES**

A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

**Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

**Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pela Sr<sup>a</sup>. JOSIANE KEILA VILELLA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.368.899-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 005.110.359-180, servidora pública municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

**Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



espécie.

**Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 093/2014 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima-Nona - DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 25 de Setembro de 2014.

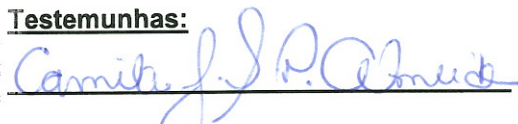

  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Jostane Keila Vilella**  
Gestora do Contrato

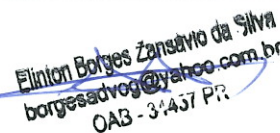
  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Sec. Mun. de Saúde – Contratante

  
**Debora Cristina Galli**  
Giodesc – Ind. Com. Imp E Exp. Prod. Hospitalares  
LTDA - EPP – Contratada

**Testemunhas:**

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
Elinton Borges Zansalvo da Silva  
borgesadvog@yahoo.com.br  
OAB - 3.437 PR



EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2014
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a informação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial Nº 087/2014 (PMRC) - Registro de Preços, realizado no dia 26 de setembro de 2014 (Lances e Habilitação), objetivando a POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS DE MEDIDAS DIVERSAS, PARA USO NO ACONDICIONAMENTO DE LIXO, MATERIAIS QUÍMICOS, PREGEDOS PÚBLICOS, E PELO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa ALÍRIO FERREIRA BARBOSA ME (CNPJ: 07.578.524/0001-99), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado propostas convenientes aos interesses da administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 242/2014
SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E NA LEI MUNICIPAL Nº 990/2013, DE 26/11/2013, DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2014, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 24.524,68 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), na dotação orçamentária abaixo relacionada:
10.900-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.911-Fundo Municipal de Saúde
10.901.0015.2.078-Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
1.1.90.11.300-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1.300.30.30.30-Salário Rescisivo Vinculado (EC 2000-15% INFLACIONAR)
24.524,68
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:
1º o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2013, no valor de 24.524,68 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) na fonte de recurso 303-Salário/Recetas Vinculadas (EC 2000-15%)
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 26 de setembro de 2014.
GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO - PR
REAVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2014
A Prefeitura do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se encontram à disposição, a partir de 29/09/2014, o Edital do Pregão Presencial nº 108/2014, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada no ramo de serviços de hospedagem no município, visando atender a demanda de pessoas que o município acolhe para palestras e demais eventos festivos promovidos pelo município. A sessão será realizada às 10h00m do dia 10/10/2014, no paço municipal sito à Av. Minas Gerais nº 301 centro. Departamento de Licitação. O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão Presencial".
Informações: (0\*)43 3520-800/8013, licitacao@cpmp@gmail.com
Cornélio Procopio, 25 de setembro de 2014.
EDMAR CALVI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2014
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor com capacidade para 5 pessoas, 0, KM, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Idoso. O Município de Itambaracá comunica aos interessados que se encontra no site WWW.itambaraca.pr.gov.br, a Re-Ratificação e o edital reformulado do objeto acima especificado com ratificação na descrição do objeto. Informa que, prorrogou a data de protocolo, credenciamento, abertura, avaliação das propostas e sessão de disputa de preços para o dia 09/10/2014. Itambaracá Pr, 25 de setembro de 2014.
Amarildo Tostes - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 014/2014
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Material de Segurança e Proteção e Instrumentais, em atendimento à Prefeitura Municipal José Wilhe de Sário, Centro de Saúde Municipal Manoel Zapatero e Programa Saúde da Família (PSF). CONTRATANTE: Município de Itambaracá. CONTRATADA: Genmed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ/MF sob nº 03.652.030/0001-08. OBJETIVO: alterar a meta financeira visando acrescentar R\$ 150,00 (cento e cinquenta e seis reais) ao valor contratado. VALOR CONTRATUAL ATUALIZADO: R\$ 24.362,75 (vinte e quatro mil e trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). LICITAÇÃO: Edital nº 037/2013. Ata de Registro de Preços nº 022/2013. FORO: COMARCA DE ANDARAÍ - PR. Itambaracá PR, 15 de setembro de 2014.
Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO - PR
REAVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2014
A Prefeitura do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que se encontram à disposição, a partir de 29/09/2014, o Edital do Pregão Presencial nº 108/2014, do tipo menor preço, para aquisição de 2200 horas técnicas para serviço de manutenção médico-odontológicas, sendo 1100 para equipamentos odontológicos e 1100 para equipamentos médicos-ambulatoriais. A sessão será realizada às 10h00m do dia 09/10/2014, no paço municipal sito à Av. Minas Gerais nº 301 centro. Departamento de Licitação. O edital completo está à disposição dos interessados, no site www.cornelioprocopio.pr.gov.br, link licitações, campo "Pregão Presencial".
Informações: (0\*)43 3520-800/8013, licitacao@cpmp@gmail.com
Cornélio Procopio, 25 de setembro de 2014.
EDMAR CALVI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº180/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 090/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.448.579/0001-73
CONTRATADA: RISEL COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF: 46.677.860/0003-27
OBJETO: A aquisição de até 255.000 litros de óleo diesel combustível, tipo S 10, para abastecimento de veículos, tratores, caminhões e maquinários que compõem a frota municipal, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 617.450,00 (Seiscentos e dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 19 de Setembro de 2014 a 18 de Setembro de 2015
ASSINATURA: 19 de Setembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 19 de Setembro de 2014.
Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 091/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 65.066.000/0001-08
CONTRATADA: AMARILDO TOSTES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ/MF: 01.274.400/0001-63
OBJETO: A aquisição de até 35.000 litros de óleo diesel combustível, tipo S 10, para abastecimento de veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 19 de Setembro de 2014 a 18 de Setembro de 2015.
ASSINATURA: 19 de Setembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 19 de Setembro de 2014.
Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 241/2014
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros eleitos para o Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Ribeirão Claro, Quadrênio 2014/2018.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO o Atribuição nº 106720/2014/CPAE/DIRAE/FNDE, de 04 de Agosto de 2014, que retrata a necessidade de renovação do mandato do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros representantes das Entidades titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, do Município de Ribeirão Claro, para o quadriênio 2014/2018, a saber:
Representantes do Poder Executivo:
I. Titular: Vanúbia de Cássia Oliveira
II. Suplente: Patrícia Maria Rodrigues da Silva
Representantes das Entidades de Docentes, Discentes ou Trabalhadores na área de Educação:
I. Titular: Ana Lucia Oliveira de Lorena Néia Baggio
II. Suplente: Eliângela Cristina Ziroldo
III. Titular: Josilene Aparecida da Rosa
IV. Suplente: Camilla Aparecida Castelanli Dalbone
Representantes dos Pais de alunos:
I. Titular: Maria Rosiane Pereira da Silva
II. Suplente: Edna Aparecida Néia
III. Titular: Maria Izabel Dameto Miloslavski
IV. Suplente: Marcia Aparecida Saad
Representantes das Entidades Cívicas Organizadas:
I. Titular: Juliane Aparecida Rando
II. Suplente: Roseli Lourenço de Oliveira
III. Titular: Cleusa Regina Salvadori Mota
IV. Suplente: Ilda de Fátima Salvador Sassefili
Art. 2º - A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos vinte e seis (26) dias do mês de Setembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze).
Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2014 (PMRC)
O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público reabertura de processo, diante de suspensão publicada às 07, Edição 0076, do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro, datado de 30 de Agosto de 2014, que fará realizar às 08:40 horas do dia 08 de Outubro de 2014, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Cavalariada Amarelado nº 655, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná. SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a possível aquisição de adubo super simples (fosforo) para utilização no Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 082/2014 (PMRC) e seus anexos.
Devido a questionamentos de possíveis proponentes, ALTERA-SE a relação de documentos exigidos no subitem 12.1.3 do referido edital, incluídos através do Adendo nº 022/2014 (PMRC), publicado às 07, Edição 0075, do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro, datado de 29 de Agosto de 2014, compreendendo a seguinte descrição:
I) CANCELADO:
g) Certificado de Cadastro como comerciante de fertilizantes e corretivos, emitido pelo Órgão Estadual competente, em plena validade, previsto pela Lei Estadual nº 17.026/11, regulamentado pelo Decreto 8.059/13 em seu artigo 5º, § 7º.
h) Comprovante de certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal (CTF), emitido pelo IBAMA, de acordo com a Instrução Normativa IBAMA nº 96/06.
Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.
A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado no horário comercial, e solicitada mediante Requerimento pelo E-mail licitacao@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.
Ribeirão Claro-Pr, 26 de Setembro de 2014.
Fábio Oliveira de Lucca
Prefeito Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 022/2014; Proc. Administrativo: nº 049/2014. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios, Copa, Cozinha, Limpeza, Higiene, Embalagens e Decoração), para comemorações ao Dia das Crianças, dos Professores e do Município. O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe às empresas: Magda Leiva Maruacu Touconduna Piai - Irirei - EPP, valor total de R\$ 4.785,70 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos); Supermercado Bruniani Ltda EPP, valor total de R\$ 5.478,80 (cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos); WAM Arques & Marques Ltda ME, valor total de R\$ 9.278,35 (nove mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos); e D.M.I. Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, com valor total de R\$ 793,10 (setecentos e noventa e três reais e dez centavos). Por fim, ficam expressamente conhecidas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itambaracá Pr, 26 de setembro de 2014.
AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Itambaracá
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 016/2014
FRANCISCO SANCHES FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Concede:
Art. 1º - Ao Senhor Takemitsu Hashiguti, Contador, pertencente ao Quadro Próprio da Câmara Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta dias) e mais 1/3 de abono de férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 29 de setembro de 2014.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se e publique-se.
Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, em 26 de setembro de 2014.
FRANCISCO SANCHES FILHO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 009/2014; Proc. Administrativo: nº 017/2014. Objeto: Aquisição de fórmulas alimentares infantis, leite de soja e alimento de soja com sabor e Flocos Geriátricos para Múltiplos carentes. O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 009/2014 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93. Itambaracá, 23 de setembro de 2014.
AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 093/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: PLASMEDIC - COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO F LABORATORIAIS - LTDA - ME
CNPJ/MF: 09.268.303/0001-22
OBJETO: A aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais, para uso no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" e pelas Equipes de Saúde da Família deste município.
VALOR: R\$ 10.242,10 (Dez mil duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 25 de Setembro de 2014 a 24 de Setembro de 2015.
ASSINATURA: 25 de Setembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 25 de Setembro de 2014.
Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2014 (PMRC)
PROCESSO Nº 255
O Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, o Sr. Fábio Oliveira de Lucca, nomeado pela Portaria nº 470/2014, de 25 de Julho de 2014, torna público que a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial nº 086/2014 (PMRC), objetivando a possível aquisição de para-brisas, incluindo serviço de substituição, para ônibus lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ocorreu em 26 de Setembro de 2014, às 09:00 horas, foi declarada DESERTA. Ribeirão Claro-Pr, 26 de Setembro de 2014.
Fábio Oliveira de Lucca
Prefeito Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 093/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: LARISMED - INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ/MF: 03.860.740/0001-96
OBJETO: A aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais, para uso no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" e pelas Equipes de Saúde da Família deste município.
VALOR: R\$ 5.472,69 (Seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 25 de Setembro de 2014 a 24 de Setembro de 2015.
ASSINATURA: 25 de Setembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 25 de Setembro de 2014.
Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 093/2014 (PMRC)
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: GIODESC - IND. COM. IMP. E EXP. PROD. HOSPITALARES LTDA - EPP
CNPJ/MF: 08.144.181/0001-31
OBJETO: A aquisição de materiais e equipamentos ambulatoriais, para uso no Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" e pelas Equipes de Saúde da Família deste município.
VALOR: R\$ 12.638,60 (Doze mil seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 25 de Setembro de 2014 a 24 de Setembro de 2015.
ASSINATURA: 25 de Setembro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 25 de Setembro de 2014.
Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal